

## **RESOLUÇÃO PGA-01/2012 – SOBRE O APROVEITAMENTO DOS CURSOS DO CCE**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) e o Corpo Docente (CD) do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Observatório Nacional, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 1º, §2º das Normas do citado Programa, resolvem:

Art. 1º – Os cursos do Ciclo de Cursos Especiais em Astronomia – CCE poderão ser aproveitados pelo aluno para contagem de créditos em disciplinas.

§1º – Cada curso aprovado será equivalente a 1 (um) crédito

§2º – O aluno poderá aproveitar um máximo de 2 (dois) créditos a cada edição do CCE

Art. 2º – A matrícula nos cursos do CCE deverá ser solicitada pelo aluno, em formulário específico, em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

§Único – Para solicitar a matrícula, o aluno deverá acreditar 100% de assistência no curso respectivo.

Art. 3º – Cada curso do CCE será avaliado por um docente permanente, nomeado pela CPG.

§1º – O formato e critérios de avaliação de cada curso serão definidos pelo respectivo docente responsável.

§2º – A avaliação deverá ser realizada em até 3 (três) meses após o prazo final para matrícula no curso.

Art. 4º – O aproveitamento em cada curso será avaliado em formulário específico, utilizando-se a mesma escala de conceitos (A,B,C,D,I,J) das restantes disciplinas.

§1º – O conceito obtido pelo aluno será considerado para cômputo do CR.

§2º – O aluno não poderá se matricular novamente nos cursos em que obtiver conceito D.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2012

CPG-A – CD-A